



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO CECOMDV – 007/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Define a equivalência das disciplinas do quarto período da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1, com as disciplinas da matriz 16534394

- ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS -
BACHARELADO - Presencial – MTN.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CAMPUS DIVINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando o que foi discutido na 34ª Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação – Campus Divinópolis, realizada em 29 de março de 2023, e considerando:

O Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE-021/09, de 09 de Julho de 2009

RESOLVE:

Art. 1º Definir que o componente **Algoritmos e Estrutura de Dados II (AED2)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Algoritmos e Estrutura de Dados I (AED1)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1

Art. 2º Definir que os componentes **Arquitetura e Organização de Computadores II (AOC2)** e **Laboratório de Arquitetura e Organização de Computadores II (LAOC2)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN são equivalentes aos componentes **Arquitetura e Organização de Computadores II (AOC2)** e **Laboratório de Arquitetura e Organização de Computadores II (LAOC2)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 3º Definir que os componentes **Linguagens de Programação (LP)** e **Laboratório de Linguagens de Programação (LLP)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN é equivalente ao componente **Linguagens de Programação (LP)** da matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Art. 4º Definir que o componente **Laboratório de Algoritmos e Estruturas de Dados II (LAED2)** da matriz 16534394 - ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - DIVINÓPOLIS - BACHARELADO - Presencial – MTN não há equivalência na matriz proposta na reestruturação do PPC a vigorar a partir de 2023.1.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Eduardo Habib Bechelane Maia

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação do CEFET-MG / Divinópolis